

pensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata e a seguir lida aos presentes que a aprovaram em todos os seus termos e a assinaram em testemunho da verdade.

- São Paulo, 26 de abril de 1961.
- a — Rubens Gasparian — Presidente da mesa
  - a — Manoel Santos Aleixo — Secretário da mesa
  - a — Da. Elvira de Mello Oliveira Gasparian
  - a — Rubens Gasparian
  - a — Ricardo Gasparian
  - a — Roberto Gasparian
  - a — Marcos Gasparian
  - a — Gaspar Gasparian
  - a — Manoel Santos Aleixo
  - a — Moacyr Lemos Macedo
  - a — Emil Arthur Karl Zachael
  - a — José Antonio de Mattes
  - a — Victor Spina
  - a — Humberto Casciano
  - a — José Esteves Sydow
  - a — Euclides de Moraes
  - a — Renna Octavio Avanzi
  - a — Oswaldo Gianjacomo Avanzi
  - a — por Companhia de Tecidos Sergio Gasparian Rubens Gasparian
  - a — por Companhia Nacional de Transportes e Empreendimentos "Conde" Rubens Gasparian
- Certificamos que a cópia acima é fiel transcrição da ata original lavrada no livro próprio.
- Rubens Gasparian  
Presidente  
Manoel Santos Aleixo  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL**  
São Paulo  
Certidão

**CERTIFICADO** que "LANIFICIO INGLEZ S. A.", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 180.894, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 9 de junho de 1961, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 26 de abril de 1961, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de junho de 1961. — Eu, Geny Salla, escrivão, a escrevi, conferi e assino: Geny Salla — E eu, Cleide Maria Forte, p. chefe de seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino: Cleide Maria Forte. (228.625-Crs 4 689.09) (28)

**COMPANHIA DE TECIDOS SERGIO GASPARIAN**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1961**

As dezessete horas do dia vinte e seis de abril de mil novecentos e sessenta e um, na sede social da Companhia de Tecidos Sergio Gasparian, na Rua José Bonifácio n. 166, nesta Capital, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os seus acionistas, cujos nomes constam do Livro de Presença de Acionistas. Para esta Assembleia foram os sis. Acionistas convocados pelos meios e prazo legais, conforme avisos de convocação feitos pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil em 11, 12 e 13 bem como 8, 10 e 11 do corrente, respectivamente, cujo teor é o seguinte: Companhia de Tecidos Sergio Gasparian — Assembleia Geral Ordinária — São convocados os sis. Acionistas da Companhia de Tecidos Sergio Gasparian, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 26 do corrente às 16 horas, na sede social na Rua José Bonifácio n. 166, para deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas e demais assuntos previstos em lei. Continuam à disposição dos sis. Acionistas, na sede social os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26 de setembro de 1940 — São Paulo, 6 de abril de 1961 — A Diretoria. Atendendo também ao disposto no artigo 99 do Decreto-Lei 2627, foram os sis. Acionistas cientificados de todos os documentos e demais elementos referentes ao exercício de 1960 se achavam à sua disposição. Ditos avisos foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil em 4, 5 e 7 bem como 2, 3 e 4 de março p. findo respectivamente. Verificado o comparecimento em número legal, dos portadores de ações, representando mais de dois terços do capital da sociedade, foi instalada a Assembleia. Para presidir a foi aclamado, de conformidade com o parágrafo único do artigo 17 dos Estatutos Sociais o Diretor Superintendente, sr. Ricardo Gasparian e para secretariar os trabalhos, convidado o Acionista sr. Lauro Machado Sampaio que também subscreve a presente. Iniciando adiantou o sr. Presidente que, conforme era do conhecimento de todos os presentes, a Assembleia, havia sido convocada para os sis. Acionistas receberem, em forma legal,

a prestação de contas referente ao exercício de 1960 p. findo e sobre ela deliberarem. Indagou se desejavam ouvir a leitura do balanço, demonstração de lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, não obstante tais documentos terem sido publicados, em cumprimento às disposições legais, na Gazeta Mercantil em 10 do corrente e, na mesma data, encaminhados ao Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme recibo número 210.550 que se encontrava sobre a mesa dos trabalhos, não tendo, todavia sido efetuada, naquele órgão, a publicação. Foi deliberado unânime dos sis. Acionistas foi dispensada a leitura dos documentos, esclarecendo que deles já haviam tomado conhecimento pela publicação efetuada. Em seguida, o sr. Presidente solicitou à Assembleia que se pronunciasse sobre a prestação de contas e, sendo julgada boa, que a aprovasse. Após discussão deste assunto verificou-se haver sido aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Uma vez aprovadas as contas do exercício anterior, lembrou o sr. Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, os primeiros para os exercícios de 1961 até 1966 cujo mandato expira na Assembleia Ordinária de 1967 e os segundos para o exercício de 1961. Em seguida procedeu-se a eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, utilizando-se para a votação, as cédulas que se encontravam sobre a mesa. Aparentados os votos verificou-se o seguinte resultado: para Diretor Superintendente havia sido votado o sr. Ricardo Gasparian e para Diretor Tesoureiro o sr. Lauro Machado Sampaio. Dessa forma fora reeleita a Diretoria que presta serviços na gestão anterior. Face ao resultado o Presidente da Assembleia proclamou eleitos os — Senhores: — Ricardo Gasparian brasileiro, casado e residente na Al. dos Nhandiquaras, 1755 e o sr. Lauro Machado Sampaio — brasileiro, casado, residente na rua Peixoto Gomide, 1266. — Foram também votados, para o Conselho Fiscal os sis. Dr. Theodolindo Castiglione, Dr. Victor Spina, e Euclides de Moraes para membros efetivos e os sis. Dr. Antonio de Freitas Borja, Batista Keutenejian e Leon Demercian para suplentes. Foram em seguida, proclamados eleitos, pelo sr. Presidente, os membros e suplentes do Conselho Fiscal. Tanto uns como outros residem nesta cidade de São Paulo. No sentido de atender ao disposto na lei e nos estatutos sociais, esclareceu o Presidente que a Assembleia deveria votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. O Acionista sr. Pedro Nazarian propôs que a Diretoria fosse paga a remuneração mensal de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) a cada membro. Aos membros do Conselho Fiscal, propôs fossem pagos Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) anuais, a cada membro efetivo. Anotada esta proposta foi submetida à votação da Assembleia que a aprovou, ficando assim fixados os honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. O sr. Presidente concedeu, aos presentes, a palavra para que dela se utilizassem. Como ninguém se houvesse manifestado e tendo sido tratados todos os assuntos relativos a Assembleia, foi determinado o seu encerramento esclarecendo-se que estava sendo lavrada a presente ata e quasi concluída. Terminada esta ata foi lida aos Acionistas presentes que a aprovaram em todos os seus termos e a assinaram em testemunho da verdade.

- São Paulo, 26 de abril de 1961.
- Ricardo Gasparian  
Presidente da mesa
  - Lauro Machado Sampaio  
Secretário da mesa
  - Rubens Gasparian
  - Euclides de Moraes
  - Ricardo Gasparian
  - Marcos Gasparian
  - Roberto Gasparian
  - Mauro Gasparian
  - Raimundo Natal Buratto
  - Leon Demercian
  - Pedro Nazarian
  - Lauro Machado Sampaio
- Certificamos que a cópia acima é fiel transcrição da ata original lavrada no livro próprio.
- Ricardo Gasparian  
Presidente  
Lauro Machado Sampaio  
Secretário

**JUNTA COMERCIAL**  
São Paulo  
Certidão

**Certifico** que "Companhia de Tecidos Sergio Gasparian" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição, sob número 180.854, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 9 de junho de 1961, a ata da assembleia geral ordinária dos seus acionistas, realizada em 26 de abril de 1961, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de ju-

nho de 1961. Eu, Alice Guidolin, escrivã, a escrevi, conferi e assino: Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte, p. chefe de seção do Expediente e Correspondência, a subscrevo e assino: Cleide Maria Forte. (228.624 — Cr\$ 3.870.00) (27)

**COMPANHIA TERRITORIAL MAXWELL**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1961**

Aos vinte e nove dias de abril de 1961, às dezessete horas, na sede social, à rua São Bento, 329 — 8.º andar, nesta Capital, reuniram-se os acionistas da Cia Territorial Maxwell, legalmente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e no "Diário do Comércio e Indústria" nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 1961. O Sr. Gordon F. Rule, presidente da Companhia, verificando pelas assinaturas lançadas no livro de presença, haver mais de dois terços do capital com direito a voto, declarou instalada a assembleia e convidou a mim, Oswaldo Mello e Silva para secretário. Por determinação do Sr. Presidente, procedi à leitura do edital de convocação que é do seguinte teor: "Companhia Territorial Maxwell — Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convidados os sis. acionistas, para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 29 de abril às dezessete horas, na sede social, à rua São Bento, 329 — 8.º andar, nesta Capital que deverá deliberar sobre a seguinte: a) — Aumento de capital; b) — Reforma dos estatutos; c) — Assuntos gerais. São Paulo, 20 de fevereiro de 1961. (a) Atílio Santoro — Diretor Secretário". A seguir, li, por ordem do Sr. Presidente, a seguinte ata da reunião do Conselho Fiscal da Sociedade: "Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1961, reuniram-se os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Territorial Maxwell, para o fim especial de darem o seu parecer a respeito da seguinte proposta da Diretoria da Sociedade: Proposta: Sis. Acionistas: Em assembleia geral ordinária realizada hoje às quinze horas, verificaram os sis. acionistas, pelas cifras do balanço encerrado em 31 de dezembro de 1960 que a conta de "Lucros e Perdas" já estava com o montante de Cr\$ 126.323,70 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e setenta centavos) que acrescido do saldo da conta de "Reserva Geral" de Cr\$ 390.220,00 (trezentos e noventa mil, duzentos e vinte cruzeiros) totaliza Cr\$ 516.543,70 (quinhentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e setenta centavos) de reservas disponíveis da Sociedade. Sugere a dita assembleia que se utilizasse desse saldo de reservas disponíveis a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para aumento de capital da Sociedade, a ser distribuída, na proporção das ações que tiveram, na data da assembleia, recebendo uma ação honorificada, por ação possuída. Deste modo não haverá quebra de ações. Do ponto de vista fiscal, é, também, vantajoso pois a operação, de acordo com o artigo 100 e seus parágrafos, do Decreto 47.373, de 7 de dezembro de 1959, do regulamento do imposto de renda, estará sujeito a uma só tributação, a cargo da Sociedade sem nenhum outro ônus para os nossos acionistas. Esse imposto será de 15% pagável em 10 prestações mensais consecutivas. A quantia de Cr\$ 16.543,70 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros e setenta centavos) ficará como remanescente de "Lucros e Perdas". Aprovada que seja esta proposta, o artigo 4.º da Sociedade de passar a ter a seguinte redação: "Artigo 4.º — O capital social, integralmente realizado é de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) cada uma. Parágrafo 1.º — Cada ação dá direito a um voto, nas assembleias. Parágrafo 2.º — As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. (aa) Gordon F. Rule; Atílio Santoro; Boris Kiswerk" — Parecer: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Territorial Maxwell, tendo examinado a proposta acima, no sentido de ser elevado para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) o capital da Sociedade, que é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) declaram que a pro-

posta acima consultava os interesses da Sociedade e dos acionistas, pelo que mandaram lavrar a presente ata, cuja cópia autenticada servirá de parecer para os fins previstos no parágrafo único do artigo 108 do Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. (aa) Oswaldo Mello e Silva, Artemio de Castro, e Flávio Guimarães de Oliveira. Submetida a discussão, e logo mais a votação, foi ela unanimemente aprovada. Em consequência, declarou o Sr. Presidente aumentado o capital para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) e alterado o artigo 4.º dos estatutos, na forma proposta pela Diretoria. Nada mais havendo a tratar, como ninguém p. disse a palavra, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinado por todos os presentes. Eu, Oswaldo Mello e Silva, secretário da mesa, mandei lavrar, subscrevo e assino: (aa) G. F. Rule — Oswaldo Mello e Silva — Atílio Santoro — Boris Kiswerk — Artemio de Castro — Enrico Wash Rodrigues — Flávio Guimarães de Oliveira — Orival de Godoy — Henrique Santoro.

A presente ata é cópia autêntica da que consta de fls. 59 a 62, do livro de atas de assembleias gerais da Companhia Territorial Maxwell.

Gordon F. Rule — Presidente da Mesa  
Oswaldo Mello e Silva — Secretário da Mesa

**JUNTA COMERCIAL**  
São Paulo  
Certidão

**CERTIFICADO** que "COMPANHIA TERRITORIAL MAXWELL" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o n. 180.812, por despacho da Junta Comercial, em sessão de 9 de junho de 1961, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 29 de abril de 1961, pela qual elevou o capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), alterou o artigo 4.º dos estatutos sociais, estando anexada à referida ata, a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 9 de junho de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escrivã, a escrevi, conferi e assino: (a) Alice Guidolin. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de Certidões, a subscrevo e assino: (a) Cleide Maria Forte. Visto: P. Perceval Leite Brito, Secretário: (a) Cleide Maria Forte. (228583 — Cr\$ 4.863.09) (27)

**EDITORA BANAS S. A.**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1961**

Aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), em sua sede à rua 7 de Abril, no 290, 1.º andar sala 150, às 10.00 horas, presentes acionistas que representam a totalidade do capital social, conforme se verifica do Livro de Presença, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Editora Banas S. A. — Abertos os trabalhos pelo Diretor Presidente Sr. Antonio Erasmo Souza e Silva do Amaral, subleu este dos presentes, na forma do art. 7.º dos Estatutos Sociais, a indicação de um acionista para presidir a Assembleia. Havendo a indicação recaído sobre sua própria pessoa, o Diretor Presidente agradeceu a escolha e dela declinou, tendo sido então, indicado o acionista Fernando de Camargo Cordeiro Galvão, que aceitou o encargo assumindo a presidência dos trabalhos e convidou a mim, Wilson Sallito para secretariar os, o que também aceitei, ficando por essa forma, composta a Mesa. A seguir o Sr. Presidente solicitou-me procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado no D. Oficial de São Paulo dos dias 1, 2 e 3 de março de 1961 e no jornal O Estado de São Paulo do dia 28 de fevereiro e 1 e 2 de março de 1961, que fiz nos seguintes termos: "Editória Banas S. A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os Senhores Acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social, a Rua 7 de Abril, 290 1.º andar sala 150, às 10.00 horas, no próximo dia 17 (dezessete), sexta-feira, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Reestruturação dos Cargos de Diretoria e Alterações Estatutárias; b) Assuntos de interesse social. São Paulo, 22 de fevereiro de 1961. Pela Diretoria: Wilson Sallito. — Ainda por solicitação do Sr. Presidente procedi à leitura dos demais documentos que se encontravam sobre a mesa, que eram os seguintes: —

1) Proposta da Diretoria — Editora Banas S. A. — Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: O pensamento da Diretoria modificar a atual designação do cargo de Diretor Presidente. Segundo a grade verificada em empresas editoras, essa denominação cabe lugar a de Diretor Superintendente. Sendo, como é, a nossa sociedade uma empresa editora, é da maior conveniência se adote, também, a nomenclatura mais usual nesse ramo de atividade. Propõe, assim, a Diretoria aos Sis. Acionistas a alteração da denominação do cargo de Diretor Presidente para Diretor Superintendente, cujas funções permaneceriam inalteradas. Acolhida a proposta, far-se-ia necessário alterar-se, também a denominação do cargo de Diretor Vice-Presidente, que passaria a Diretor Assistente, também sem qualquer modificação de atribuições. Finalmente, seriam revistas as redações dos arts. 8.º, caput, 11.º, caput e alíneas, 12.º, caput, 14.º apenas alíneas a e f, 16.º caput, e 17.º, caput, nas quais ficariam substituídas, onde constassem as expressões "Diretor Presidente" e "Diretor Vice-Presidente" pelas correspondentes "Diretor Superintendente" e "Diretor Assistente". Ficariam assim redigidos: Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, acionistas ou não designados Diretor Superintendente, Diretor Assistente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro, Diretor Adjunto e Diretor Técnico, eleitos, nomeadamente pela Assembleia Geral, que fixara os seus honorários — § Único — O prazo do mandato da Diretoria, que é reeleível, será de 1 (um) ano, mas qualquer que seja as datas de suas eleições os mandatos dos Diretores terminarão no dia seguinte ao da reunião da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as contas do período de suas gestões. — Sem prejuízo desses preceitos, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse dos novos Diretores. — Art. 11.º — Nos seus casos de impedimentos ou faltas os Diretores substituir-se-ão na forma seguinte: a) O Diretor Superintendente e o Diretor Assistente substituir-se-ão reciprocamente; b) O Diretor Assistente substituirá o Diretor Secretário; c) O Diretor Tesoureiro e o Diretor Adjunto substituir-se-ão reciprocamente; d) O Diretor Adjunto substituirá o Diretor Técnico — § Único — Nos casos de vaga na Diretoria, proceder-se-á da mesma forma estabelecida neste artigo, perdurando a substituição até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, que se realizar subsequentemente a qual deberrará sobre o provimento do cargo vago servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído. Art. 12.º — A Diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por qualquer Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência. Essas reuniões serão válidas quando contarem com a presença ou representação de 3 (três) de seus membros entre os quais, necessariamente, o Diretor Superintendente ou o Diretor Tesoureiro — § 1.º — É dispensado o interregno de 5 (cinco) dias a que se refere este artigo quando a reunião ocorrer com as presenças pessoais de todos os Diretores. — § 2.º — Na hipótese prevista neste artigo, em seu "caput" é admitido que o Diretor ausente seja representado por um de seus pares, seja para formação do "Quorum" seja para a votação; e, igualmente são admitidos votos por carta ou telegrama, quando recebidos, na sede social, até o momento da reunião. — § 3.º — Em todas as reuniões da Diretoria prevista assim neste artigo, como em seu parágrafo 1.º, as deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, ou por representação conforme o caso. Se, no entanto, respaldada essa atribuição de votos, houver empate nas deliberações, será considerada rejeitada a matéria submetida a votação, ficando facultado a qualquer Diretor recorrer para a Assembleia Geral, caso em que deverá fazer constar o seu da própria ata de reunião da Diretoria. — § 4.º — Sempre que um Diretor for voto vencido, em qualquer deliberação da Diretoria terá a facultade de recorrer para a Assembleia Geral desde que faça constar o seu recurso da própria ata da reunião da Diretoria; e enquanto não decidido este recurso pela Assembleia Geral ficará suscitada a deliberação recorrida. Art. 14.º — A sociedade considerará-se obrigada a pelas assinaturas conjuntas: a) — do Diretor Superintendente com o Diretor Tesoureiro; b) do Diretor Superintendente com o Diretor Adjunto; c) — do Diretor Superintendente com o Diretor Técnico; d) — do Diretor Assistente com o Diretor Tesoureiro; e) — do Diretor Assistente com o Diretor Adjunto; f) — do Diretor